



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**DECISÃO Nº 165 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Autoriza empresa estrangeira a operar no território nacional.

A **DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos arts. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4º, inciso XIV, e 24, inciso VI, ambos do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 60800.000091/2010-70, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 14 de dezembro de 2010,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar a empresa estrangeira **AERO REPÚBLICA S.A.**, de nacionalidade colombiana, inscrita no CNPJ sob o nº 11.978.406/0001-60, a operar, no território nacional, serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal, com fundamento no art. 212 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**SOLANGE PAIVA VIEIRA**  
Diretora-Presidente